

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, na sede do Instituto Esperança, sito a Avenida Itália, nº 928, sala 1508, Edifício The One Office Tower, Jardim das Nações, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12.030-212, reuniram-se a Diretoria Administrativa e Associados Efetivos do Instituto Esperança, sob a presidência do Sr. Pedro Cipriano da Silva Junior, para deliberarem sobre o assunto, conforme o Edital de convocação, afixado na sede do Instituto no dia 28 de março do ano de 2019, descrito a seguir: 1- Re-Ratificação da 5ª Alteração e Consolidação do Estatuto. O presidente do Instituto Esperança-IESP abriu os trabalhos cumprimentou os presentes, fez a leitura da ordem do dia franqueou a palavra aos membros. Ato continuo o Presidente explanou, que após o registro da 5ª alteração e consolidação do estatuto, protocolado sob o nº 00058819 em 19/03/2019, averbado e microfilmado sob nº 00058819 em 21/03/2019, no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Taubaté, foram encontrados erros de digitação, bem como trechos ausentes, constante no Art. 36º: No **item I**, restou ausente trecho do inciso constante em negrito a seguir, **onde se lê:** – 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil de membros eleitos dentre os membros associados; **leia-se:** I – 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil de membros eleitos dentre os membros associados, **sendo 30% de membros natos representantes do poder público, bem como 25% de membros representantes de entidades da sociedade civil, ambos definidos pelo estatuto;** No **item II**, restou ausente trecho do inciso constante em negrito a seguir, **onde se lê:** - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelo Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade mora; **leia-se:** - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelo Conselho, **sendo 10% de membros eleitos dentre os membros ou associados, na hipótese de se tratar de associação civil, bem como 25%** dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral". E, por fim, no **item III**, ficou, portanto, omissa a palavra "**eleitos**" na descrição dos membros, **onde se lê:** – 10% (dez por cento) de membros pelos empregados da entidade; **leia-se:** – 10% (dez por cento) de membros **eleitos** pelos empregados da entidade, e no Art. 36º, **item III, §2º onde se lê** a palavra "**reconstrução**", **leia-se** corretamente a palavra "**recondução**". Portanto permanece a 5ª Alteração e Consolidação deste estatuto, sem alterações, somente com as devidas correções formais tendo o artigo em questão com a seguinte redação: **Art. 36º** - O Conselho de administração terá a seguinte composição: **I – 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados, sendo 30% de membros natos representantes do poder público, bem como 25% de membros representantes de entidades da sociedade civil, ambos definidos pelo estatuto;** **II – 35%** (tinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, **sendo 10% de membros eleitos dentre os membros ou associados, na hipótese de se tratar de associação civil, bem como 25%** dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; **III – 10%** (dez por cento) de membros **eleitos** pelos

INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372
www.iespe.org.br - institutoesperanca@iespe.org.br



empregados da entidade; § 1º. – O Presidente do Instituto participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas não a voto; § 2º. – Os membros eleitos ou indicados para compor o conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma **recondução**; § 3º. – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto; § 4º. – Cada membro titular do Conselho indicará um suplente que o substituirá em seus impedimentos. Em constatação da falta de compatibilidade dos objetos a seguir com uma organização social. Após lido item por item e aceito por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, Eu Paulo Rozaes Junior, redigi a seguinte Ata que vai por mim assinada e pelo Presidente.

Pedro Cipriano da Silva Junior _____

Pedro Cipriano da Silva Junior



Paulo Rozaes Junior _____

Paulo Rozaes Junior



Dr. João Roberto Pereira Matias
(OAB/SP 286.181) _____

Dr. João Roberto Pereira Matias



Cartório de Registro Civil 19 sub distrito
Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) as firmas indicadas
PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR, PAULO ROZAES JUNIOR
que conferem s/ o pad. da reg nesta serventia de m. fé.
Taubaté, 11/04/2019 da verdade.
Total: R\$ 15,24 Andreia Fatina de Oliveira (Escrevente)
Válido somente com o selo de autenticidade



Taubaté Registro de Imóveis

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Protocolado sob nº 00058916 em 11/04/2019

Averbado e Microfilmado sob nº 00058916 em 26/04/2019

/ AVERBADO À MARGEM DA INSCRIÇÃO Nº 58819

Cartório R\$ 88,83	T.J. R\$ 4,86	Selo Digital: 1202794PJAA00058916AA196
Estado R\$ 25,19	M.P. R\$ 4,26	
Ipsesp R\$ 17,24	ISSQN R\$ 4,42	
Ipsesp 2 R\$ 0,00	Correio R\$ 0,00	
Sinoreg R\$ 6,08	Total R\$ 150,47	David Israel Pereira Filho Escrevente

INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0001-32
AV ITÁLIA, 928 15º ANDAR SALA 1508 JARDIM DAS NAÇÕES CEP: 12030-212 TAUBATÉ-SP.
TELEFONE: 12 3621-3844 / 3631-4372
www.iespe.org.br - institutoesperanca@iespe.org.br

